



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 047/92

de 29 de setembro de 1992.

"Dá nova redação ao inciso IV do artigo 3º da Lei Complementar nº 024/91".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O inciso IV, do artigo 3º da Lei Complementar nº 024/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

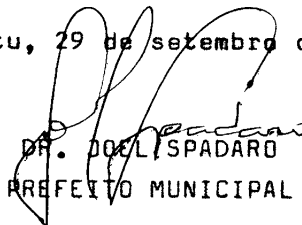
"Artigo 3º - O CMS é integrado pelos seguintes membros:

- I -
- II -
- III -
- IV - Representantes dos usuários:

- 4.1 - 04 (quatro) de sindicatos e associações de representação de trabalhadores, sendo 1(um) por entidade;
- 4.2 - 04 (quatro) de entidades representativas dos moradores de bairros e associações comunitárias de saúde, sendo 1 (um) por entidade;
- 4.3 - 1 (um) dos sindicatos e associações patronais;
- 4.4 - 1 (um) das demais entidades representativas da sociedade civil".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 29 de setembro de 1.992.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

-02-

LEI COMPLEMENTAR N.º 047/92

de 29 de setembro de 1992.

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER

CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

